

# APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 06/05/2025



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE CAÇU  
O Legislativo Mais Perto de Você

# APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 07/05/2025

## Projeto de Lei nº 31, de 08 de abril de 2025.

*“Altera o parágrafo único, do Art. 2º da Lei Municipal nº 163, de 26 de dezembro de 1977”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único, do Art. 2º da Lei Municipal nº 163, de 26 de dezembro de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo único. O veículo devidamente cadastrado na Prefeitura deverá ter, no máximo, dez anos de uso, a contar de sua data de fabricação”.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás,**  
aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

Vereadora **Virgínia Bernardes de Freitas Silva**

### **JUSTIFICATIVA:**

A matéria ora proposta tem o condão de ampliar o tempo de uso dos veículos cadastrados como táxis neste Município, sendo absolutamente simples e autoexplicativa a matéria. A ampliação de tempo de uso dos veículos/táxis, se faz necessária em razão da atual crise que atravessamos, sendo dispendioso aos taxistas renovar o veículo neste momento sem inviabilizar a própria subsistência e de sua família.

Contamos com o apoio dos demais Edis.